

**EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 11/2020 - EMSERH  
EDITAL N° 11, DE 30 DE MAIO DE 2020**

O Presidente da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Decreto nº 35.672, de 19 de março de 2020, que declarou o estado de calamidade pública no Estado do Maranhão, bem como estabeleceu a possibilidade de requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, assegurada justa indenização, considerando também as disposições do Decreto nº 35.762, de 27 de abril de 2020, que determina a requisição administrativa de serviços de profissionais médicos e, ainda, considerando as diretrizes do Plano de Contingência Estadual para o enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19), torna público a realização do seletivo simplificado para **CONTRATAÇÃO** de profissionais de Nível Médio, Técnico e Superior que atuarão no **HOSPITAL DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS**, gerenciado pela Emserh visando o atendimento à população e o combate à propagação da COVID-19, infecção humana causada pelo Coronavírus, no Estado do Maranhão.

**1. DO OBJETO E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo Seletivo Simplificado tem por objetivo a formação de cadastro reserva de profissionais de nível médio, superior e técnico para triagem e atendimento direto ou indireto aos pacientes confirmados ou suspeitos de Coronavírus (COVID-19), mediante contratação temporária pelo período inicial de 03 (TRES) meses, podendo ser prorrogado pelo prazo necessário, tendo como prazo máximo 02 (dois) anos.

1.2 Os(as) candidatos(as) aprovado(as) serão convocado(as), com o surgimento de vagas, por ordem de classificação e de acordo com os termos definidos neste Edital.

1.3 A remuneração observará o que já vem sendo praticada pelas Unidades Hospitalares Gerenciadas pela EMSERH.

1.4 Carga horária está descrita no anexo II do presente Edital;

1.5. Os contratados, por meio do presente processo, não integrarão o Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Emserh.

**2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL**

2.1. Constituem requisitos para a participação no Processo Seletivo Simplificado promovido pelo presente Edital:

a) ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a) e no caso de nacionalidade portuguesa estar amparado(a) pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, art. 12 da Constituição Federal/1988 e art. 3º da Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998;

b) estar devidamente registrado e em dia junto ao respectivo Conselho Profissional específico, para o cargo que assim o exigir;

c) não estar prestando o Serviço Militar Obrigatório no período da contratação e estar em situação regular com as obrigações militares, se do sexo masculino;

d) não possuir vínculos de serviço com carga horária incompatível com a do cargo a ser ocupado na Emserh;

e) não ser empregado Emserh;

f) estar em situação regular na esfera criminal perante a Justiça Federal e Estadual no Brasil, do local em que reside ou residiu nos últimos 06 (seis) meses;

g) estar em situação regular perante a Justiça Eleitoral;

h) ter aptidão física para o exercício das atribuições do cargo, que será comprovada por meio de exames médicos específicos no processo de admissão;

l) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de contratação; e

**j) não fazer parte do grupo listado no item 03 deste Edital (DAS VEDAÇÕES).**

2.2. Para fins de comprovação do disposto no subitem 2.1 deste Edital, o(a) candidato(a) prestará declaração, sob as penas da lei, cuja documentação comprobatória deverá ser apresentada no momento da contratação.

**3. DAS VEDAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

3.1 Tendo em vista que a presente seleção tem como objetivo a formação de cadastro de profissionais de nível médio, superior e técnico para triagem e atendimento direto ou indireto aos pacientes confirmados ou suspeitos de Coronavírus, fica vedada a participação e contratação de candidatos pertencentes ao grupo de pessoas consideradas vulneráveis frente ao novo Coronavírus (COVID-19), conforme lista abaixo:

- I – Não possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e nem completar 60 (sessenta) anos até um ano após a data de homologação do processo seletivo emergencial, conforme Anexo I – Cronograma;
- II – Diabetes insulino-dependente;
- III – Insuficiência renal crônica;
- IV - Doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asma moderada ou grave, tuberculose ativa ou seqüela pulmonar decorrente de tuberculose;
- V – Doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca e hipertensão arterial sistêmica severa;
- VI – Imunodeprimidos, salvo aqueles acometidos com doenças autoimunes sem uso de imunossuppressores, conforme regulamentação a ser expedida pela SOST/SEDE;
- VII – Obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40;
- VIII – Cirrose ou insuficiência hepática;
- IX - Gestantes ou lactantes de crianças até 1 (um) ano de idade;
- X - Responsáveis pelo cuidado ou que coabitam com uma ou mais pessoas com confirmação de diagnóstico de infecção por Coronavírus (COVID-19).

#### 4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições deverão ser feitas via internet no endereço eletrônico <http://www.emserh.ma.gov.br/> - Processo Seletivo Simplificado 11/2020, no período de 01 de junho de 2020, até às 23:59h do dia 02 de junho de 2020, mediante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição.

4.2 O preenchimento correto dos dados no ato da inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato(a) não sendo admitidas alegações de erro e alterações de dados após efetivada a inscrição.

4.3. A constatação da existência de declarações falsas, inexatas ou divergências entre os dados informados na inscrição e documentos apresentados, em qualquer etapa regida por este Edital, determinará o cancelamento da inscrição ou o desligamento, caso já contratado, bem como a anulação de todos os atos decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado o direito de recurso.

4.4 A Emserh não se responsabilizará por inscrições não finalizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados.

4.5. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento integral destas disposições e a aceitação tácita das condições do presente Processo Seletivo, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.6. Não será cobrada taxa de inscrição para a participação no Processo Seletivo Simplificado;

4.7. De acordo com a conveniência da Administração Pública, poderá haver prorrogação de prazo de inscrição, ainda que específico a determinado cargo.

4.8. O candidato só poderá realizar uma única inscrição, não sendo possível inscrever-se para 2 (dois) ou mais cargos.

#### 5. CRITÉRIO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. Os critérios de avaliação e aprovação do presente Processo Seletivo acontecerá mediante Avaliação de Títulos e Experiência Profissional.

5.2 A valoração da Avaliação de Títulos (Formação Acadêmica) e Experiência Profissional será pontuada conforme a Tabela abaixo:

**I. PARA OS CARGOS: NÍVEL SUPERIOR****AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (FORMAÇÃO ACADÊMICA)**

ITEM	TÍTULOS	COMPROVANTE/DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA DE COMPROVAÇÕES	PONTUAÇÃO
1	Doutorado	Diploma de conclusão do curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) na área de atuação. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar.	1	5
2	Mestrado	Diploma de conclusão do curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área de atuação. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar.	1	3
3	Especialização	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização <i>lato sensu</i> , com carga horária mínima de 360h/a.	1	2
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS NA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (Formação Acadêmica)</b>			<b>10 pontos</b>	

**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: NÍVEL SUPERIOR**

ÁREA DE ATUAÇÃO	QUANTIDADE DE ANOS	PONTUAÇÃO
Tempo de exercício profissional na função para o cargo pretendido, sem sobreposição de tempo.	Acima de 1 até 2	2
	Acima de 2 até 4	4
	Acima de 4 até 7	7
	Acima de 7	10
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS NA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	<b>10 pontos</b>	
<b>SOMATÓRIA TOTAL ENTRE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (Formação Acadêmica) e EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>		<b>20 Pontos</b>

## II. CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
ÁREA DE ATUAÇÃO	QUANTIDADE DE ANOS	PONTUAÇÃO
Experiência profissional comprovada em Serviço de Pronto Atendimento, Pronto Socorro ou Unidades de Tratamento Intensivo em Instituição Hospitalar, sem sobreposição de tempo.	Acima de 1 até 2	2
	Acima de 2 até 5	5
	Acima de 5	8
Experiência profissional de exercício da profissão de Técnico em Enfermagem <b>diferente</b> de: Serviço de Pronto Atendimento, Pronto Socorro ou Unidades de Tratamento Intensivo em Instituição Hospitalar, sem sobreposição de tempo.	Acima de 1	2
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS NA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>		<b>10 pontos</b>

## III. CARGO: NÍVEL MÉDIO

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
ÁREA DE ATUAÇÃO	QUANTIDADE DE ANOS	PONTUAÇÃO
Experiência profissional comprovada em Serviço de Pronto Atendimento, Pronto Socorro ou Unidades de Tratamento Intensivo em Instituição Hospitalar, sem sobreposição de tempo.	Acima de 1 até 2	2
	Acima de 2 até 5	5
	Acima de 5	8
Experiência profissional na função para o cargo pretendido, sem sobreposição de tempo.	Acima de 1	2
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS NA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>		<b>10 pontos</b>

- 5.3 A classificação final dos cargos de nível superior será o somatório dos pontos da Avaliação de Títulos com a Avaliação de Experiência Profissional, na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos, de acordo com as tabelas de pontuação.
- 5.4 A classificação final dos cargos de Técnico em Enfermagem e nível médio será o somatório dos pontos da Avaliação de Experiência Profissional, na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
- 5.5 A soma da pontuação máxima a ser atingida pelos(as) candidatos (as) que comprovarem Avaliação de Títulos, não poderá sob nenhuma hipótese superar a pontuação total de 10 (dez) pontos.
- 5.6 A soma da pontuação máxima a ser atingida pelos (as) candidatos (as) que comprovarem Experiência Profissional, não poderá sob nenhuma hipótese superar a pontuação total de 10 (dez) pontos.
- 5.7 Serão consideradas como comprovante de experiência profissional os seguintes documentos: Carteira de Trabalho (cópia da CTPS) ou outros documentos válidos (tais como portarias, cópia de contrato de trabalho), acompanhados de certidão de tempo de exercício ou declaração de tempo de serviço emitida pelo empregador com informações sobre as atividades desempenhadas.
- 5.8 Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, não será considerada mais de uma pontuação concomitante no mesmo período.
- 5.9 Os documentos de certificação que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de Doutorado, mestrado, especializações e residência deverão ser expedidos por instituições credenciadas ou reconhecidas pelo MEC.
- 5.10 Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando forem compatíveis com o exercício de atividades correspondentes ao emprego pleiteado e mediante a sua tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por Universidades Oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC.
- 5.11 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.
- 5.12 As certidões de conclusão de curso deverão especificar claramente a data de conclusão do curso.
- 5.13 Não será aceito qualquer tipo de estágio curricular, bolsa de estudo (auxílio por atividade desempenhada), prestação de serviços como voluntário, monitoria ou participação em comissões, comitês e conselhos sem remuneração para pontuação como Experiência Profissional.
- 5.14 Os pontos que excederem o limite de pontos estipulados nos quadros acima serão desconsiderados.
- 5.15 Quando o nome do (a) candidato (a) for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).
- 5.16 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos e Experiência Profissional apresentados, a respectiva pontuação do(a) candidato (a) será anulada.
- 5.17 Para fins de pontuação de Avaliação de Títulos, não será considerado diploma, certidão de conclusão de curso ou declaração que seja requisito para ingresso no emprego pleiteado pelo candidato.
- 5.18 Para fins de comprovação do disposto no subitem 5.2 deste Edital, o(a) candidato(a) prestará declaração, sob as penas da lei, cuja documentação comprobatória deverá ser apresentada no momento da contratação.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL:

- 6.1 O Resultado Final deste Processo Seletivo será aferido pelo somatório dos pontos obtidos na Avaliação de Títulos e/ou Experiência Profissional.
- 6.2 A classificação geral dar-se-á na ordem decrescente da pontuação final de todos (as) os (as) candidatos (as).
- 6.3 Havendo empate na totalização dos pontos, serão aplicados os seguintes critérios:
  - 6.3.1 Maior pontuação no tempo de Experiência Profissional;
  - 6.3.2 Maior pontuação na Avaliação dos Títulos;
  - 6.3.3 Maior idade.
- 6.4 O resultado deste Processo Seletivo Simplificado será divulgado em 03/06/2020 no site da EMSERH, no endereço: [www.emserh.ma.gov.br](http://www.emserh.ma.gov.br)

## 7. DA CONVOCAÇÃO

- 7.1. A convocação oficial do(a) candidato(a) para o processo de contratação dar-se-á por meio de publicação no site da EMSERH, ou também por qualquer meio hábil de comunicação (e-mail ou telefone), de acordo com o informado pelo(a) candidato(a) no cadastro do ato da inscrição para a sua localização.
- 7.2. A convocação observará a listagem e classificação dos (as) candidatos.
- 7.3 A convocação para admissão dos(as) candidatos(as) aprovados obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação, não gerando a aprovação qualquer direito à contratação.
- 7.4 O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estipulado para contratação significará a exclusão do(a) candidato(a) no certame.
- 7.5 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) classificado(a), manter atualizado o seu endereço eletrônico.
- 7.6 A EMSERH não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao(a) candidato(a) decorrentes de informações cadastrais não atualizadas.

## 8. DA CONTRATAÇÃO

- 8.1 A contratação do(a) candidato(a) fica condicionada à apresentação e entrega das documentações necessárias à Gerência de Desenvolvimento/Diretoria de Recursos Humanos, conforme check list disponível no endereço eletrônico <http://www.emserh.ma.gov.br>, através do edital de convocação;
- 8.2 Todos os documentos comprobatórios deverão ser apresentados em CÓPIAS frente e verso, que poderá ser feita pela própria Unidade Hospitalar de lotação, no ato de averiguação da autenticidade do documento original.
- 8.3 No que diz respeito ao cargo de Fisioterapeuta, a experiência profissional na área respiratória, exigida para o cargo, poderá ser comprovada por meio de declaração de tempo de serviço emitida pelo empregador com informações sobre as atividades desempenhadas contendo, por exemplo, a indicação da execução de técnicas de higiene brônquica (drenagem postural, percussão ou tapotagem, compressão torácica e aspiração naso/oro traqueal), manobras de reexpansão pulmonar ou alguns recursos fisioterapêuticos como respiração com pressão positiva intermitente (RPPI), treinamento muscular respiratório, pressão expiratória positiva (PEP), oscilação oral de alta frequência (Flutter, Shaker), cough assist, treinamento muscular respiratório ou quaisquer outras técnicas a serem utilizadas no tratamento de complicações respiratórias advindas do Coronavírus (COVID-19).
- 8.4 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o(a) candidato(a) terá anulada a respectiva participação e será excluído do Processo Seletivo de que trata o presente edital.
- 8.5 O (a) candidato (a) aprovado(a) deverá, obrigatoriamente, submeter-se à exame admissional, que avaliará sua aptidão física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo.
- 8.6 O (a) candidato (a) também será excluído (a) do Processo Seletivo Simplificado, quando, no ato da análise de documentação para contratação:
- a) não atender aos requisitos necessários para o cargo (ANEXO III);
  - b) não apresentar a documentação comprobatória indicada na Avaliação de Títulos e Experiência Profissional;
  - c) não apresentar a documentação solicitada para admissão;
  - d) se enquadrar nos casos de vedação previstos no item 3 deste edital.
- 8.7 A contratação se dará por meio de assinatura de contrato de trabalho por tempo determinado.

## 9 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 O presente Processo Seletivo terá validade de 06 (seis) meses, a contar da data da homologação do seu resultado, podendo ser prorrogado por igual prazo, conforme a necessidade da administração pública.
- 9.2 O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer momento, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 9.3 Para todos os efeitos, deverá ser considerado o horário oficial de Brasília/DF.
- 9.4 Todo o acompanhamento das inscrições, classificação e contratação ficará a cargo da Gerência de Desenvolvimento/Diretoria de Recursos Humanos.
- 9.5 Os esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos, exclusivamente, no endereço eletrônico [desenvolvimento.emserh@gmail.com](mailto:desenvolvimento.emserh@gmail.com);
- 9.6 O presente edital abrange a Unidade Hospitalar de Pedreiras/MA que será gerenciada pela EMSERH no período de validade do referido Processo Seletivo Simplificado.
- 9.7 Os casos omissos serão dirimidos pela Gerência de Desenvolvimento/Diretoria de Recursos Humanos.

MARCOS ANTONIO DA SILVA GRANDE  
Presidente

ANEXO I  
CRONOGRAMA

Do cronograma de execução será:

<b>Procedimentos</b>	<b>Período</b>
Publicação de Edital - <i>site</i> EMSERH	30/05/2020
Período de Inscrições	01/06 e 02/06/2020
Divulgação dos Resultados/homologação	03/06/2020

ANEXO II  
CARGO/ ESPECIALIDADE, CARGA HORÁRIA SEMANAL

<b>CARGO/ESPECIALIDADE</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>
ENFERMEIRO	36hs/Semanais
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36hs/Semanais
FISIOTERAPEUTA	30hs/Semanais
PSICÓLOGO	30hs/Semanais
FONOAUDIOLOGO	30hs/Semanais
FARMACÊUTICO	36hs/Semanais
NUTRICIONISTA	36hs/Semanais
ASSISTENTE SOCIAL	30hs/Semanais
AGENTE DE PORTARIA	44hs/Semanais
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	44hs/Semanais
AUXILIAR DE FARMACIA	44hs/Semanais
AUXILIAR DE HOTELARIA	44hs/Semanais
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	44hs/Semanais
MAQUEIRO	44hs/Semanais
RECEPCIONISTA	44hs/Semanais
TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	44hs/Semanais



ANEXO III  
REQUISITOS DO CARGO

CARGO	REQUISITOS DO CARGO
ENFERMEIRO	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; e registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem.
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Certificado, devidamente registrado, de curso de ensino médio, fornecido por instituição educacional, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de curso <b>Técnico em Enfermagem</b> ; e registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem.
NUTRICIONISTA	Diploma ou certidão de conclusão de curso de graduação em <b>Nutrição</b> , fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); e registro no Conselho Regional da Profissão.
FISIOTERAPEUTA	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Fisioterapia, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; acrescido de registro profissional no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional e <b>experiência mínima comprovada de 06 (seis) meses na área de fisioterapia respiratória.</b>
ASSISTENTE SOCIAL	Diploma ou certidão de conclusão de curso de graduação em <b>Serviço Social</b> , fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); e registro no Conselho Regional da Profissão.
PSICÓLOGO	Diploma ou certidão de conclusão de curso de graduação em <b>Psicologia</b> , fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); e registro no Conselho Regional da Profissão.
FONOAUDIÓLOGO	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em <b>Fonoaudiologia</b> , fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC); e registro profissional no Conselho Regional da Profissão.
FARMACÊUTICO	Diploma ou certidão de conclusão de curso de graduação em <b>Farmácia</b> , fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); e registro no Conselho Regional da Profissão.
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Diploma ou Certificado de conclusão Ensino Médio Completo fornecido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação (MEC).
RECEPCIONISTA	Diploma ou Certificado de conclusão Ensino Médio Completo fornecido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação (MEC)

AUXILIAR DE FARMÁCIA	Diploma ou Certificado de conclusão Ensino Médio Completo fornecido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação (MEC)
TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	Diploma ou Certificado de conclusão Ensino Médio Completo fornecido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação (MEC) e curso <b>Técnico em Segurança do Trabalho</b> .
AGENTE DE PORTARIA	Diploma ou certificado de conclusão do ensino fundamental, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação (MEC).
AUXILIAR DE HOTELARIA	Diploma ou certificado de conclusão do ensino fundamental, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação (MEC).
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	Diploma ou certificado de conclusão do ensino fundamental, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação (MEC) e curso na área de manutenção.
MAQUEIRO	Diploma ou Certificado de conclusão Ensino Médio Completo fornecido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação (MEC)

<sup>1</sup> A experiência profissional na área respiratória, exigida para o cargo, poderá ser comprovada por meio declaração de tempo de serviço emitida pelo empregador com informações sobre as atividades desempenhadas contendo, por exemplo, a indicação da execução de técnicas de higiene brônquica (drenagem postural, percussão ou tapotagem, compressão torácica e aspiração naso/oro traqueal), manobras de reexpansão pulmonar ou alguns recursos fisioterapêuticos como respiração com pressão positiva intermitente (RPPI), treinamento muscular respiratório, pressão expiratória positiva (PEP), oscilação oral de alta frequência (Flutter, Shaker), cough assist, treinamento muscular respiratório ou quaisquer outras técnicas a serem utilizadas no tratamento de complicações respiratórias advindas do Coronavírus (2019-nCoV).

